

TARPON INVESTIMENTOS S.A.
COMUNICADO AO MERCADO

21 de janeiro de 2014 – A Tarpon Investimentos S.A. (“Companhia”), nos termos do artigo 28 da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999 (conforme alterada, “ICVM 308”), comunica a mudança de seus auditores independentes, com substituição da KPMG Auditores Independentes (“KPMG”) pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para os trabalhos de auditoria (anual e trimestrais) referentes ao exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2014.

Tal substituição decorre da necessidade de rotatividade de auditores prevista no artigo 31 da ICVM 308.

Anexamos correspondência da KPMG com sua anuência à substituição.

A Companhia esclarece que a relação de prestação de serviço com a KPMG permanecerá em vigor até a entrega das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, prevista para o dia 28 de janeiro de 2014.

Caroline Miranda Ebel
Diretora de Relação com Investidores



**KPMG Auditores Independentes
Financial Services**
R. Dr. Renato Paes de Barros, 33
04530-904 - São Paulo, SP - Brasil
Caixa Postal 2467
01060-970 - São Paulo, SP - Brasil

Central Tel 55 (11) 2183-3000
Fax Nacional 55 (11) 2183-3001
Internacional 55 (11) 2183-3034
Internet www.kpmg.com.br

Sra. Caroline Miranda Ebel
Tarpon Investimentos S.A.
São Paulo – SP

21 de janeiro de 2014

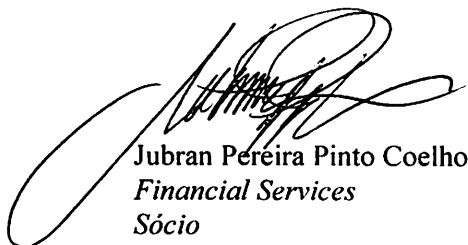
Prezada senhora,

Somos os auditores da Tarpon Investimentos S.A.(Companhia) e nossa auditoria sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013 encontra-se em andamento. Em 21 de janeiro de 2014, fomos notificados que a Companhia contratou outros auditores independentes para o exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2014, e que a relação auditor-cliente com a KPMG Auditores Independentes cessará após a conclusão da nossa auditoria, e emissão do relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013.

Conforme requerido pelo artigo 28 da Instrução CVM 308, efetuamos a leitura da comunicação preparada pela Companhia para encaminhamento à CVM, datada de 21 de janeiro de 2014, da qual esta nossa carta é anexa, e estamos de acordo com a justificativa da mudança. Esta correspondência formaliza nossa anuência quanto à justificativa de mudança de auditor.

Colocamo-nos à disposição de V.Sa. para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Jubran Pereira Pinto Coelho
Financial Services
Sócio